



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SAO PAULO

-LEI Nº 225 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.952-
-Autoriza Construir o Paço Municipal-

EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir, diretamente ou por intermédio de terceiros, mediante abertura de concorrência pública, um prédio destinado ao Paço Municipal desta cidade, podendo, para tal fim, dispender até a importância de Cr\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS).-
- Artigo 2º - As despesas com a execução das obras a que se refere o artigo anterior, serão feitas em 4 (quatro) exercícios consecutivos, a partir de 1.953, em aplicação de parcelas anuais de Cr\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), inclusive com acréscimo de juros legais sobre o capital realmente devido, não podendo a quota de juros e amortização exceder de Cr\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) anuais.-
- Artigo 3º - A Prefeitura, se convier aos interesses do Município, poderá antecipar o pagamento das prestações, com redução dos juros respectivos.-
- Artigo 4º - As obras serão executadas de acordo com os projetos e especificações aprovadas e planta fornecida pela Prefeitura, com aprovação da Câmara Municipal e com a assistência e fiscalização da municipalidade.-
- Artigo 5º - No Edital de concorrência pública que será publicado, serão consignadas todas as cláusulas necessárias em Editais dessa natureza.-
- Artigo 6º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar as necessárias operações de crédito para atender aos compromissos resultantes desta lei, respeitadas as disposições do artigo 2º da presente lei.-

-segue-



S.

P.

Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

-LEI Nº 225 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.952-

-Autoriza Construir o Paço Municipal-

-continuação- Fls. nº 2-

Artigo 7º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias a serem consignadas nos orçamentos de 1.953, 1.954, 1.955 e 1.956.-

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Assis, 27 de Novembro de 1.952.-

Antonio Vianna Silva
-Prefeito Municipal-

Euclydes Nobile
-Diretor Administrativo-

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 27 de Novembro de 1.952.-

Euclydes Nobile
-Diretor Administrativo-

/L.A./ **